



# Câmara Municipal de Itajubá

Faço saber que a Câmara Municipal de Itajubá aprovou, e eu, Antônio Raimundo Santi, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 35, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itajubá, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 303

*“Autoriza o Poder Legislativo a antecipar devolução de saldo financeiro ao Poder Executivo”.*

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo Itajubense autorizado a antecipar devolução de saldo financeiro do Exercício de 2012 ao Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

**Art. 2º** A devolução de que trata o artigo anterior ocorrerá com a anulação parcial das seguintes dotações:

**I - ÓRGÃO 01 - UNIDADE 01.01 – Câmara Municipal de Itajubá**

Classificação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2002 Remuneração dos Agentes Políticos por Parcela Única

Elemento: 3.1.90.11.00 - Ficha 04 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
Valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

**II - ÓRGÃO 01 – UNIDADE 01.01 – Câmara Municipal de Itajubá**

Classificação Orçamentaria: 01.01.01.01.031.0001-2006 – Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento: 3.1.90.11.00 – Ficha 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.  
Valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

**III - ÓRGÃO 01 – UNIDADE 01.01 – Câmara Municipal de Itajubá**

Classificação Orçamentaria: 01.01.01.01.031.0001-2014 – Criação e Manutenção do Memorial da Câmara Municipal de Itajubá.

Elemento: 3.3.90.39.00 – Ficha 30 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
Valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

**IV - ÓRGÃO 01 - UNIDADE 01.01 – Câmara Municipal de Itajubá**

Classificação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.3.002 - Construção e/ ou recuperação e ampliação do prédio da Câmara.

Elemento: 3.3.90.39.00 - Ficha 46 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

---



# Câmara Municipal de Itajubá

**Art. 3º** A devolução de que trata o Art. 1º ocorrerá com a anulação total das seguintes dotações:

**I - ÓRGÃO 01 - UNIDADE 01.01 – Câmara Municipal de Itajubá**  
Classificação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001 2262 – Criação e Manutenção do Programa de Controle Médico para Servidores da Câmara.  
Elemento: 3.3.39.00 - Ficha 44 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**II - ÓRGÃO 01 - UNIDADE 01.01 – Câmara Municipal de Itajubá**  
Classificação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001 3.002 - Construção e/ ou recuperação e ampliação do prédio da Câmara.  
Elemento: 4.4.90.51.00 - Ficha 47 –Obras e Instalações  
Valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**III - ÓRGÃO 01 - UNIDADE 01.01 – Câmara Municipal de Itajubá**  
Classificação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001 3.004 – Aquisição de Veículos para Uso da Câmara.  
Elemento: 4.4.90.52.00 - Ficha 48 –Equipamentos e Material Permanente  
Valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**IV - ÓRGÃO 01 - UNIDADE 01.01 – Câmara Municipal de Itajubá**  
Classificação Orçamentária: 01.01.01.01.271.0001.2171 – Contribuições Previdenciárias para Servidores e Agentes Políticos da Câmara Municipal  
Elemento: 3.1.90.09.00 - Ficha 49 – Salário Família  
Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões JK, 07 de dezembro de 2012.

**Antônio Raimundo Santi**  
*Presidente*

**Ricardo Luiz Ferreira de Mello**  
*1º Secretário*

---